

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 98/2001

DATA: 22 de Março de 2001.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a participar do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a participar do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da AMCESPAR.

Art. 2º - A participação financeira para o exercício financeiro de 2001, nos termos do artigo anterior, fica fixada em R\$ 7.640,40 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), divididos em dez parcelas mensais.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 22 de março de 2001.

Ver. HAILTO BORCATH TABORDA
Presidente

Ver. MARIA CLAUDIA LOSS
Primeira Secretária